



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR — ETP

Sigilo: () Sim (X) Não

Unidade(s) atendida(s) pelo estudo:

Departamento de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura - Décio Bonamichi Júnior

1. Identificação

Órgão: Prefeitura Municipal de Inconfidentes/MG

Unidade demandante:

Departamento de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura - Décio Bonamichi Júnior

Responsável(is) pela elaboração:

Décio Bonamichi Júnior

Responsável técnico: Camila Ferreira dos Santos Vilas Boas – Chefe do Setor de Cultura

Autoridade requisitante: Décio Bonamichi Júnior – Departamento de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura.

2. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica no Repasse do ICMS Patrimônio.

2.1. Enquadramento legal e normativo

- a) Lei Federal nº 14.133/2021:
- b) Planejamento da contratação e TR (arts. 18 e 40, II)
- c) Modalidade pregão para bens e serviços comuns (arts. 28 e 29) – preferência por disputa eletrônica; presencial mediante justificativa
- d) Habilitação, gestão e fiscalização, penalidades (arts. 62 a 94, 117 a 121)
- e) Normas sanitárias e técnicas: RDCs ANVISA vigentes, Vigilância Sanitária local; normas ABNT pertinentes (materiais para saúde)
- f) Normas locais: Portaria/Decreto municipal nº 2.085/2024 (SRP, ETP e procedimentos correlatos) e Decreto municipal nº 1.820/2023 (pesquisa de preços)
- g) Princípios aplicáveis: planejamento, isonomia, competitividade, transparência, economicidade, sustentabilidade e segregação de funções

2.2. Plano Anual de Contratações (PCA) : Sim ☐ - Não ☒

Procedimento Especial: Sim ☒ - Não ☐

Conformidade com a Lei nº 14.133/2021, garantindo transparência, eficiência e controle.

3. Justificativa da Contratação

A presente demanda tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria Técnica no Repasse do ICMS Patrimônio Cultural, com a finalidade de atender às necessidades do Município no planejamento, acompanhamento, orientação técnica e organização documental das ações exigidas para habilitação, manutenção e melhoria da pontuação municipal perante o IEPHA-MG, bem como no suporte técnico às políticas públicas correlatas de patrimônio cultural, educação patrimonial e instrumentos de fomento cultural.



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68

RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG

CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000

E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



A necessidade da contratação encontra fundamento no art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente quanto ao dever de planejamento da contratação pública, devendo a Administração demonstrar o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público e a adequação da solução escolhida. No caso concreto, verifica-se que o Município necessita de apoio técnico especializado para execução adequada das ações, rotinas administrativas, levantamentos, orientações, acompanhamento legal e organização de informações exigidas no âmbito do ICMS Patrimônio Cultural, matéria que demanda conhecimento técnico específico, atualização normativa e acompanhamento contínuo do calendário anual de atividades.

A contratação justifica-se porque o repasse do ICMS Patrimônio Cultural constitui importante mecanismo de incremento de receita municipal, vinculado ao cumprimento de critérios técnicos, administrativos e documentais definidos pelo órgão estadual competente. A perda de prazos, a insuficiência de registros, a inadequação de procedimentos ou a ausência de orientação especializada podem comprometer a pontuação do Município, gerar redução no repasse de recursos e prejudicar a consolidação das políticas públicas de preservação do patrimônio cultural local. Dessa forma, a solução proposta visa resguardar o interesse público mediante suporte técnico apto a fortalecer a atuação administrativa municipal e ampliar a eficiência no atendimento das exigências estabelecidas.

A solução pretendida mostra-se adequada porque contempla acompanhamento técnico continuado ao longo do exercício, em conformidade com o cronograma de ações do ICMS de Patrimônio Cultural, abrangendo, entre outras frentes, a adequação do Conselho Municipal de Patrimônio Cultural às exigências legais de paridade e assiduidade, a representação do Município junto ao IEPHA-MG quanto ao recebimento e procedimentos legais da documentação, a consultoria para prestação de contas da Lei Paulo Gustavo, a organização das ações da Lei Aldir Blanc, a participação em ações coletivas de educação patrimonial, a execução de ações locais de educação patrimonial, a análise de resultados e eventual contestação junto ao IEPHA-MG, a elaboração de ações junto às escolas, o levantamento de dados para inventário, jornada do patrimônio, laudos de bens tombados, fundo municipal e funcionamento do conselho. Trata-se, portanto, de solução compatível com a complexidade técnica da demanda e com a necessidade de acompanhamento sistemático das atividades ao longo do ano.

A contratação de empresa especializada revela-se mais vantajosa do que a execução direta integral pelo quadro administrativo, tendo em vista que as atividades exigem conhecimento técnico específico em patrimônio cultural, rotinas administrativas perante o IEPHA-MG, instrumentos de preservação, educação patrimonial e articulação com normas e programas de fomento cultural. A assessoria técnica externa permitirá maior segurança na condução dos procedimentos, padronização documental, melhor organização dos dados, maior capacidade de resposta aos calendários e exigências do setor, além de contribuir para a continuidade administrativa e para o aperfeiçoamento da gestão municipal na área cultural.

Quanto à solução de contratação por dispensa de licitação, esta somente será adotada se estiver devidamente caracterizada alguma das hipóteses legais do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, com a correspondente justificativa formal, demonstração da compatibilidade do preço com o mercado, razão da escolha do contratado e instrução processual adequada. Assim, a viabilidade da contratação direta dependerá do enquadramento concreto da hipótese legal aplicável, sem afastar a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, motivação, eficiência, economicidade, transparência e segregação de funções.

A solução proposta é, portanto, necessária e adequada para atender à demanda administrativa identificada, assegurar suporte técnico qualificado ao Município e melhorar a capacidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



institucional de execução das ações relacionadas ao ICMS Patrimônio Cultural, refletindo diretamente na preservação do patrimônio local, no fortalecimento da política cultural municipal e na otimização do potencial de recebimento de recursos estaduais. Desse modo, a contratação mostra-se alinhada ao interesse público, ao planejamento administrativo e aos objetivos da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo prosseguir para detalhamento no futuro Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, com definição das especificações, condições de execução, critérios de medição, habilitação, fiscalização e demais elementos da futura contratação.

5. Previsão da contratação

A previsão para a contratação é imediata, tendo em vista a necessidade de iniciar os trabalhos para o ciclo de apuração dos indicadores do ICMS Patrimônio Cultural do próximo ano fiscal, visando garantir que o município possa apresentar sua melhor performance e alcançar o maior índice de participação possível, assegurando os recursos para o futuro próximo.

6. Requisitos da contratação (art. 18, §1º, III, Lei 14.133/2021)

- Gestão orçamentária: aquisições em etapas, aderentes à disponibilidade orçamentária.
- Prazo de entrega: até 5 (cinco) dias corridos após a emissão da AF (Autorização de Fornecimento).
- Sustentabilidade: sempre que possível, priorizar itens com menor impacto ambiental (embalagens recicláveis/recicladas, redução de resíduos), sem restringir a competitividade.
- Substituição e equivalência: indicação de marcas apenas como referência técnica; aceitar equivalentes que atendam às especificações de desempenho e qualidade, mediante comprovação documental.

7. Alinhamento e riscos de não contratar e solução

A não contratação dos serviços de consultoria e assessoria representa um risco substancial de que a Prefeitura Municipal de Inconfidentes/MG não consiga otimizar sua pontuação no repasse do ICMS Patrimônio Cultural, resultando em perda de receitas que poderiam ser destinadas à cultura, ao turismo e ao desenvolvimento local. Isso acarretaria a diminuição da capacidade de investimento na preservação do patrimônio, no fomento de atividades culturais e na melhoria da qualidade de vida dos cidadãos, além de potencial subutilização dos bens culturais como vetor de desenvolvimento.

8. Unidades atendidas e estimativa de consumo

- Unidades: Departamento de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura
- Horizonte: Em conformidade ao edital e contrato, a contar da assinatura.
- Vigência do contrato em conformidade ao art. 105 da Lei Federal 14.133/2021, a contar da assinatura. **(quanto aplicável)**
- O contrato poderá ser prorrogado, condicionada à vantajosidade, em conformidade ao art. 105, 106 e 107 da Lei federal 14.133/2021. **(quanto aplicável)**.

9. Requisitos da contratação (art. 18, §1º, III)

- Técnicos e de qualidade:
 - Produtos novos, de primeiro uso, com registro/cadastro ANVISA quando exigível
 - Rotulagem em português, lote e validade legíveis; validade mínima de 12 meses na entrega **(quando tecnicamente aplicável)**
 - Fichas técnicas/catálogos; FISPQ/SDS para agentes químicos - **(quando tecnicamente aplicável)**



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- Marcas como referência, admitindo equivalentes que atendam desempenho e qualidade - **(quando tecnicamente aplicável)**
- Logísticos:
 - Entrega até 5 dias corridos após AF
 - Local: Em conformidade a AF (autorização de fornecimento), dia e horário indicado na AF.
 - Entregas conforme contrato
- Conformidade sanitária e habilitação:
 - Licença/Alvará sanitário vigente **quando aplicável e exigido em edital.**
 - AFE da ANVISA quando aplicável (fabricante/importador/distribuidor) **quando aplicável e exigido em edital.**
 - Regularidade fiscal e trabalhista; declarações legais (inclui art. 7º, XXXIII, CF)
- Garantia e substituição:
 - Garantia legal (CDC) e substituição em até 48h de itens rejeitados por não conformidade, sem ônus **quando aplicável e exigido em edital.**
- Sustentabilidade:
 - Preferência por embalagens recicláveis/recicladas e logística de retorno de paletes quando aplicável
 - Critérios não excludentes de sustentabilidade para desempate/ponderação técnica (quando cabível)
- Gestão e fiscalização:
 - Designação de gestor e fiscais (titular e substituto), com atesto de recebimento e controle de saldo.

10. Parcelamento e critério de julgamento (art. 18, §1º, VIII)

- Parcelamento: parcelada
- Critério de julgamento: menor preço por item ☒ - Global ☐ - Lote ☐ - Maior Desconto ☐
- Forma de contratação: por AFs durante a vigência do contrato, respeitados os quantitativos registrados

11. Levantamento de mercado e metodologia de estimativa de preços

- Fontes e parâmetros (Decreto municipal 2085/2024):
 - Painel de Preços/Banco de Preços: sim
 - Contratações similares (últimos 12 meses): quando disponíveis
 - Cotações com, no mínimo, 3 fornecedores: sim (preferencial)
 - Base nacional de NF-e (últimos 12 meses): quando disponível
- Procedimentos:
 - Padronização de especificações antes de cotar
 - Registro de CNPJ, data, unidade de fornecimento, marca referência e condições
 - Tratamento de outliers: desconsideração de preços inexequíveis (<70% da média dos demais) e excessivamente elevados (>30% da média dos demais)
 - Cálculo do preço estimado: média ajustada/mediana por item
- Resultado global (estimativa preliminar):
 - Valor estimado: **R\$ 18.566,67 (dezoito mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**
 - Observação: detalhamento por item na planilha de preços, anexa, servirá para compor o TR e o preço estimado da licitação.
- Segue-se:



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- Planilha de Itens e Preços (cotações e fontes)
- Memória de cálculo e fontes utilizadas

Número da Cotação: 00042/26		Data: 27/03/2026		Abertura: 28/03/2026		Encerramento: 28/03/2026	
Item	Código	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Médio	Valor Total Médio	
1	294.001.001	CONSULTORIA E ASSESSORIA	SV	1	18.566,67	18.566,67	
TOTAL				1	18.566,67	18.566,67	

12. Especificações e escopo do fornecimento

a) Materiais conforme planilha detalhada de itens, com:

- Descrição técnica e unidade de fornecimento
 - Requisitos mínimos de desempenho/qualidade
 - Padrões de compatibilidade (quando aplicável)
 - Indicação de marcas apenas como referência, admitindo equivalentes
 - Exigências sanitárias específicas do item (quando exigível).
- Planilha de Itens:

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Und.	Qtd.
01	294.001.001	Consultoria e Assessoria repasse do ICMS patrimônio cultural compreendendo: Consultoria, em nível acadêmico stricto sensu (responsáveis técnicos com mestrado e/ou doutorado), na área de Patrimônio Cultural, através da consolidação da política municipal de proteção do patrimônio cultural, que dentre outros fins, visa o repasse de ICMS Patrimônio Cultural de acordo com a Deliberação Normativa do Conselho Estadual do Patrimônio Cultural de Minas Gerais (CONEP/MG) e da Portaria do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico de Minas Gerais - IEPHA/MG vigentes para o programa do ICMS de Patrimônio Cultural (Lei 18.030/2009 - Distribuição do ICMS em Minas Gerais - Critério do Patrimônio Cultural).	Serviço	10

Cronograma de ações ICMS de Patrimônio Cultural

1º mês	. Adequação do Conselho de Patrimônio Cultural às exigências legais de paridade e assiduidade às reuniões . Consultoria quanto a prestação de contas da Lei Paulo Gustavo . Consultoria quanto a organização das ações da Lei Aldir Blanc . Representação do município junto ao IEPHA-MG quanto ao recebimento e procedimentos legais da documentação do ICMS Cultural.
2º mês	Consultoria quanto a participação do município nas ações coletivas de Educação Patrimoniais (ações estaduais e regionais junto a AMM)
3º mês	Consultoria para a participação do município na Lei Aldir Blanc
4º mês	Consultoria quanto execução, no município nas ações de Educação Patrimonial voltadas ao público local
5º mês	Análise dos resultados do ICMS Cultural e contestação junto ao IEPHA-MG, se necessário
6º mês	. Elaboração das ações de Educação Patrimonial junto às escolas . Levantamento de dados para o inventário de proteção do acervo cultural municipal.
7º mês	Levantamento de dados para a participação na Jornada do Patrimônio Cultural
8º mês	Realização de ações da Lei Aldir Blanc
9º mês	Levantamento dos dados para os laudos dos bens materiais tombados



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



10º mês	- Levantamento dos dados do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - Levantamento dos dados referente às ações de Educação Patrimonial - Levantamento dos dados referente ao funcionamento do Conselho do Patrimônio Cultural.
---------	--

13. Análise de riscos (síntese e medidas de mitigação)

- Atraso na entrega: penalidades contratuais; avaliação de desempenho; possibilidade de contratação do próximo colocado; prazo de 5 dias permanece obrigatório
- Não conformidade técnica/sanitária: conferência na entrega; rejeição e substituição em 48h; obrigação de manter habilitação sanitária vigente
- Desabastecimento/ruptura de estoque: SRP com fornecedores por item; estoque mínimo de segurança; fracionamento de compras conforme consumo
- Sobrepço/estimativa inadequada: pesquisa multicritério; revisão da estimativa no TR; negociação em sessão
- Divergências de especificação/brand lock-in: descrições por desempenho e equivalência técnica; fichas técnicas e amostras quando necessário (sem ônus)
- Litígios/recursos que retardem o certame: cronograma com margens; respostas céleres a esclarecimentos; assessoramento jurídico
- Armazenamento inadequado/perdas: orientação técnica; prazos de validade mínimos; gestão de estoque FEFO.

14. Impacto ambiental e critérios de sustentabilidade (quando aplicável)

- Embalagens recicláveis e redução de resíduos; preferência por soluções com menor impacto ambiental (não restritivas)
- Logística reversa de paletes/embalagens retornáveis quando aplicável
- FISPQ/SDS para produtos químicos; descarte conforme RDC ANVISA nº 222/2018 e PNRS
- Critérios preferenciais de sustentabilidade podem ser previstos como desempate/atribuição de pontos (sem restringir a competição).

15. Governança da contratação

- Papéis:
 - Órgão gerenciador: Departamento de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura
 - Gestor da ata/contratos e fiscais (titular e substituto): a designar no TR/Portaria
- Comunicação: canais institucionais (e-mail/SEI, quando aplicável)
- Controle: atesto de recebimento, registro de ocorrências, medição por AF, acompanhamento de saldo da ata.

16. Modalidade, regime, forma de disputa, critérios e desempate

- Modalidade: Dispensa (bens e serviços comuns)
- Critério de julgamento: menor preço por item ☒ - Global ☐ - Lote ☐ - Maior Desconto ☐
- Desempate: art. 60 da Lei nº 14.133/2021; tratamento favorecido ME/EPP (LC nº 123/2006), inclusive empate ficto quando aplicável.

17. Condições comerciais essenciais

- Vigência: Conforme Edital
- Pagamento: até 30 dias após atesto e NF idônea
- Penalidades: advertência, multas, impedimento e inidoneidade, conforme Lei nº 14.133/2021 e edital
- Garantia contratual: não exigida, salvo previsão específica no edital

18. Previsão no Plano Anual de Contratações (PAC)



PREFEITURA MUNICIPAL DE INCONFIDENTES ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.028.829/0001-68
RUA ENGENHEIRO ÁLVARES MACIEL, 190, CENTRO, INCONFIDENTES/MG
CEP: 37.576-000 - TELEFONE: 35 3464 1000
E-mail: licitacao@inconfidentes.mg.gov.br



- Justificativa de ausência de PAC/2024 no município; compromisso de registrar a demanda no próximo ciclo do PAC, em consonância com a governança de contratações (Lei nº 14.133/2021).

19. Estimativa do valor da contratação

- Valor estimado global: **R\$ 18.566,67 (dezoito mil e quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**
- Base: pesquisa multicritério e metodologia indicada no item 12;
- Observação: valores finais por item constarão na planilha anexa e poderão ser atualizados até a publicação do edital, mantendo-se as fontes e memórias de cálculo.

20. Dotação orçamentária

- Será indicada pela Contabilidade por meio de Declaração de Disponibilidade Orçamentária (DDO), antes da publicação do edital.

21. Indicadores de resultado e benefícios esperados

- Economicidade: redução de preço médio por item vs. últimas aquisições; redução de compras emergenciais
- Eficiência logística: percentual de entregas dentro do prazo (meta $\geq 95\%$)
- Qualidade: índice de não conformidade em recebimentos (meta $\leq 2\%$ dos itens entregues)
- Continuidade assistencial: ausência de desabastecimento crítico (meta 0 ruptura para itens críticos).

22. Conclusão e declaração de viabilidade

- A solução é tecnicamente viável, econômica e juridicamente adequada ao Departamento requisitante.
- Recomenda-se a continuidade do planejamento com a finalização da planilha de itens e preços, consolidação do preço estimado por item e elaboração do Termo de Referência, com designação formal de gestor e fiscais.

23. Anexos a serem juntados ao processo

- Minuta do Termo de Referência

Inconfidentes, 27 de março de 2026.

Décio Bonamichi Júnior
Departamento de Indústria, Comércio, Turismo e Cultura